

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



Processo 81 Autor Poderes Executivo  
 SÚMULA Isenta do Imposto s/ Gndos e Profissões

Recebido em 17/8 / 1966 Ruerson  
 Em expediente 17/8 / 1966 Caesojane  
Assistente da Câmara  
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 17/8 / 1966  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Urgencia em 19/12/706 Presidente mes.

|  |  |
|--|--|
| <p>1.<sup>a</sup> discussão</p> <p>Em <u>X</u> / _____ / 19____</p> <p><small>1.º Secretário</small></p> | <p>2.<sup>a</sup> discussão</p> <p>Em <u>X</u> / _____ / 19____</p> <p><small>1.º Secretário</small></p> |
|--|--|

Rejeitado UNICA  
 em 3.<sup>a</sup> discussão  
 Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
Antônio Cerezo  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 24/10 / 1966 Encaminhado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Antônio Cerezo Presidente Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 229  
=====

DATA: 11 DE AGÔSTO DE 1966.

SÚMULA: ISENTA DO IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APRÔVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ISENTAR DA COBRANÇA DO IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES E DE LICENÇA AO [REDACTED], COM BAR INSTALADO EM SÃO CLEMENTE, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - A AÇÃO DESTA LEI EXTENDER-SE-Á AO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1966.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 11 DE AGÔSTO DE 1966.

*W. Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ.-  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

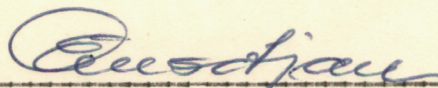
=====

P A R E C E R

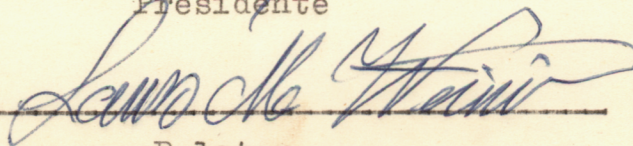
A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de Marechal Cândido Rondon, reuniu-se na sala das sessões da Câmara municipal de vereadores para estudar e dar parecer sôbre o caso do [REDACTED], comerciante de São - Clemente, n/município, que pede isenção de Imposto de Industria e Profissões, alegando incapacidade física.

Membros da Comissão de Finanças que foram a São Clemente conhecer a situação do [REDACTED] expressaram-se contrários a conceção de isenção de impostos, e que veio ao encontro da idéia de outro componente da mesma comissão, sendo desta maneira a Comissão de parecer contrário.

Sala das reuniões da comissão de Finanças e Orçamentos, Marechal Cândido Rondon, 19 de dezembro de 1.966.-



Presidente



Relator

-----  
Vogal